

LEI



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

LEI Nº 2.711 /2024
08 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre o nome de Rua do Município de Itabaiana/SE e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Projetada, localizada no Bairro São Cristóvão, tendo seu início no decorrer da Rua Brasiliano Antônio de Góis, como se identifica no mapa da região em anexo, passará a denominar-se Rua Marlene de Oliveira Silva (Marlene mãe de Romina do SESP).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor em sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito de Itabaiana/SE, 08 de janeiro de 2024


ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito